



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026**  
(Do Sr. Marcel van Hattem)

Solicita informações ao Ministro da Previdência Social, Sr. Wolney Queiroz Maciel, a fim de prestar esclarecimentos sobre os procedimentos de desbloqueio de benefícios previdenciários para acesso a serviços do sistema “Meu INSS” nos casos de impossibilidade de validação biométrica no sistema gov.br.

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Ministro da Previdência Social, Sr. Wolney Queiroz Maciel, no sentido de esclarecer esta Casa quanto às medidas adotadas pelo Ministério para assegurar o acesso a serviços do sistema “Meu INSS” que não conseguem realizar validação biométrica digital, especialmente por não serem brasileiros natos ou por limitações técnicas e administrativas do sistema.

Solicito que sejam respondidas pelo Ministro, ponto a ponto, as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que reconheça como importantes para a compreensão dos fatos:





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

1. O Ministério da Previdência Social possui levantamento quantitativo ou estimativas oficiais acerca do número de aposentados e pensionistas que se encontram impedidos de desbloquear seus benefícios para acesso a serviços do “Meu INSS” em razão da impossibilidade de validação biométrica no gov.br? Em caso afirmativo, encaminhar os dados disponíveis.
2. Quais são os procedimentos para acesso a serviços do “Meu INSS” atualmente previstos para os casos concretos em que o beneficiário do INSS:
  - a. não possui biometria registrada ou válida em bases oficiais brasileiras, sobretudo junto ao Tribunal Superior Eleitoral;
  - b. é estrangeiro, embora regularmente inscrito no CPF, contribuinte do sistema e titular de benefício previdenciário;
  - c. não consegue concluir o reconhecimento facial por falhas técnicas, documentais ou limitações tecnológicas?
3. Existe alternativa presencial, manual ou excepcional para o acesso à serviços do sistema “Meu INSS” nesses casos, no âmbito do INSS, da Dataprev ou de entidades públicas ou privadas conveniadas? Em caso positivo, detalhar o fluxo administrativo, os requisitos exigidos e os prazos médios de solução, assim como todas as informações operacionais e técnicas úteis para a compreensão da sistemática.
4. Caso não exista atualmente solução alternativa eficaz, quais providências estão sendo adotadas ou planejadas pelo Ministério para evitar que aposentados e pensionistas fiquem permanentemente impedidos de exercer seus direitos previdenciários ou correlatos no sistema “Meu INSS” por falhas do meio de acesso digital?





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

5. Como o Ministério da Previdência Social avalia o equilíbrio entre o fortalecimento dos mecanismos de segurança antifraude e a garantia de acesso efetivo aos direitos previdenciários, especialmente no caso de idosos, estrangeiros residentes e cidadãos com dificuldades tecnológicas?
6. Há atos normativos, notas técnicas, estudos ou propostas em elaboração com o objetivo de corrigir esse gargalo burocrático, preservando a segurança do sistema sem excluir beneficiários legítimos? Em caso afirmativo, encaminhar cópia ou síntese.

**JUSTIFICATIVA**

A exigência de validação biométrica e de níveis elevados de autenticação no sistema gov.br para o desbloqueio de benefícios previdenciários representa um avanço relevante no combate a fraudes, na proteção do erário e na preservação da renda de aposentados e pensionistas. Trata-se de medida alinhada à modernização administrativa e ao uso responsável da tecnologia no serviço público.

Contudo, a implementação dessa barreira de segurança tem produzido um efeito colateral grave e indesejável, que é a exclusão administrativa de beneficiários legítimos que, por razões alheias à sua vontade, não conseguem cumprir os requisitos técnicos exigidos pelo sistema digital. Entre eles, destacam-se aposentados estrangeiros, regularmente inscritos no CPF, contribuintes do sistema previdenciário e titulares de benefício concedido pelo próprio INSS.

Forma-se, assim, um limbo burocrático no qual o cidadão não consegue exercer seus direitos perante a Previdência Social por sistema eletrônico - no





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

caso, “Meu INSS” -, pois o meio criado para coibir fraudadores transforma-se em obstáculo, penalizando justamente quem age de boa-fé e deseja apenas exercer legitimamente seus direitos por vias alternativas que ainda garantam a digitalização ou a segurança digital de dados.

Cabe ao Ministério da Previdência Social apresentar esclarecimentos ora solicitados sobre esse problema concreto e apresentar soluções práticas, evitando que a ineficiência administrativa recaia, mais uma vez, sobre o cidadão honesto e o aposentado que depende do benefício para organizar sua vida financeira.

Sala das Comissões, em de de 2026

**MARCEL VAN HATTEM**  
(NOVO/RS)

